



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA
JEQUIÁ-PREV



LEI Nº 0221/2017 DE 09 DE JUNHO DE 2017

EMENTA: Institui novo Plano de Amortização e Equacionamento do Déficit Atuarial, altera a Alíquota patronal do RPPS, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As contribuições previdenciárias patronais, devida pelo Ente de que trata a Lei Municipal nº 110/2010, de 28 de dezembro de 2010, passarão a ser de 12,00% (doze por cento), sendo 11% (onze por cento) de alíquota normal, mais 1% (um por cento) de custo suplementar, tudo sobre o total das remunerações contributivas dos servidores ativos ocupantes de cargos efetivos deste Município.

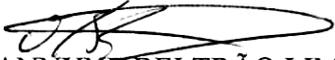
Art. 2º - Fica estabelecido, a partir da publicação desta Lei, o novo Plano de Amortização do Déficit Atuarial do JEQUIÁ-PREV, constante do Anexo Único, parte integrante desta Lei, e apurado no Demonstrativo do Resultado da Reavaliação Atuarial para o exercício financeiro de 2017.

Paragrafo Único: O Plano de Amortização do Déficit Atuarial mencionado no “caput” deste artigo, vigorará sempre no período de 01 de julho a 30 de junho do ano subsequente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica Revogada a Lei Nº 211/2013, de 08 de janeiro de 2013.

Jequiá da Praia – AL, 09 de junho de 2017.


JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
PREFEITA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA
FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA
JEQUIÁ-PREV



ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 0221/2017

EXERCÍCIO	ALÍQUOTA NORMAL EM %	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR EM %
2017	11	1
2018	11	3
2019	11	7,20
2020	11	11,40
2021	11	15,60
2022	11	19,80
2023	11	24,00
2024	11	28,20
2025	11	32,39
2026	11	36,59
2027	11	40,79
2028	11	44,99
2029	11	49,19
2030	11	53,39
2031 A 2051	11	57,59

Jequiá da Praia – AL, 09 de junho de 2017.


JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
PREFEITA